2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com instos que não pontuaram no Exame

C. CARUDINIOS INCO
 CO
 CARUDINIOS INCO
 CO
 CARUDINIOS INCO
 CO
 CARUDINIOS INCO
 CO
 CARUDINIOS
 CO
 CARUDINIOS
 CARUDINIOS
 CO
 CARUDINIOS
 CARUDINIOS

Abertura de Inscrições; 4/22254407–7/11176677829/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE – MAIRINQUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 235/13/2021 – PROCESSO N

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE, O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADULA DE MARINOQUE, da cidade de MARINOQUE, no uso das atribuíções e competên-cias conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular TECNOLOGIA DOS MATERIAIS INORGÂNICOS(Química).

DOS MATERIAIS INORGANICOS(QUIMICA).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE REGISTRO — REGISTRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 239/08/2021 — PROCESSO N°

402/58/2021 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS

TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE REGISTRO, da cidade de REGISTRO, faz saber aos candidatos abaixo relacio nados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento da: inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunst

norial Circunstanciado ia considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de lorgicia.

içoes. Componente curricular — (Habilitação)

Design Digital(Desenvolvimento de Sistemas)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da

Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 1/ MARIANA TRUDES MENDES / 489655737 / 42058617886

2/ ALEX DE LIMA SILVA CORREA / 411008262 / 36117551843 / 8

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame

criçao indezenta ou caniolatos que nao pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado) Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

*
SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE – MAIRINQUE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 235/23/2021, PROCESSO N°

CEETEPS-PCR-2021/01835 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDA-GÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Análise Química Quantitativa (Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM)) O Diretor da Escola Técnica Estadual de Mairinque, da cida-de de Mairinque, à vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do ue ue mairinque, à vista das disposições dos i Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscriçõe

FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS O
RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

ULTADO DA PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS
CANDIDATOS AUSENTES
Nº de Inscrição/RG/CPP
(2) 4068892824, 32904956808
03/ 2102861 / 93876190100
09/ 941238989 / 85226351372
09/ 406005497 / 35531286821
11/ 4409961750 / 36167344844
2. CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS

PARA PARTICIPAREM DO SORTEIO DO TEMA E DA RELIZAÇÃO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 04/R RNAN VILELA BERTOLIN / 44620252—6 / 37863458803 () PESEDINA / 10 75.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ETEC DE MAIRINQUE, situada na Rua Antonio Alves de Souza, S/N, bairro

ntro, cidade Mairinque.

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Fema 1: Métodos volumétricos: volumetria de neutralização

Fema 2: Métodos eletronanliticos: potenciometria.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 22/07/2021

lorário: 15h00

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS LEÔNCIO DA

JUVA – LURENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 240/05/2021 – PROCESSO N°
504149/2021 504145/2021 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2021

i Pator da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS

LEÔNCIO DA SILVA, da cidade de LORENA, no uso das atribui-ções e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLO GA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular BIOLOGIA (BNC/ BNC/ ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (ETIM)). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES

ina – IIETE CD EXTENSÃO PREF. REINEIRO DONATO PASTINA – CON CHAS/SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 246/10/2021 - PROCESSO Nº

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2021

12/J0/12021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA, da cidade de TIETÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLO GA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricula PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ROTINAS DE DEPARTA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA -

TTAQUAQUECETUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 249/09/2021 — PROCESSO Nº

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADA DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, faz saber aos
candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam
pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar
a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados
no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de
Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e
da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Frova de Métodos Pedagógicos ser aealizada na ESCOLA
A CRINCA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, situada na RIUA
CAMIBARÁ, 866 – BAIRRO: JARDIM MIRAY!
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da fabidade da
autodeclaração, do useja, que constar da lista 1, tleta 8 deste
Edital (CANDIDATOS NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO
DECLARADA) é facultado, no porza de 7 (sete) dias, popr pedido
POECLARADA) é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pedido
DECLARADA é facultado, no parca de 7 (sete) dias, popr pe

Edital (CANDIAJO) HAC ENQUARADOS HA CONTRACA DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Integra-

RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO DECLARAÇÃO A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA

RADA

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
B) CANDIDATO(S) NÃO ENQUADRADO(S) NA CONDIÇÃO
DECLARADA:
N° de Inscrição / RG / CPF
2/23260300—5/24899251807

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)

o) Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 3/ ALEXANDRE CARROCINE / 26371043–9 / 26269456843

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Tema 1: Consumindo APIs e serviços Web (HTTP, XML, JSON

Tema 2: Notificações (Android)

Tema 3: Interações (Audroid)
Tema 3: Interação com outros apps (Android)
Duração máxima da aula: 10 minutos
Data: 21/07/2021
Horário: 13:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de u camunado que nao entregar as 3 (tres) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

de Inscrições). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA ITAQUAQUECETUBA

OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 249/10/2021 - PROCESSO N

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2491/0/2021 — PROCESSO N° 24366/021
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUA-QUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da allerição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos use e declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, situada na RUA CAMBARA, Seō —BAIRRO: LARDIM MIRAY
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo flue processor de la residação do useja, que constar da lista 1, letra 8 deste volto de la candidato dou seja, que constar da lista 1, letra 8 deste volto de la candidato de la residação da falsidade da autodeclaração, ou seja, que constar da lista 1, letra 8 deste

tivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodedaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NAO ENQIDARADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) Banco de Dados II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIMI) 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLABAÇÃO

1. RESULIADO DA AL ENLAÇÃO DE CLARAÇÃO
 A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA-RADA
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
 B) CANDIDATO(S) NÃO ENQUADRADO(S) NA CONDIÇÃO
 CONTRACTOR DE CONTRACTOR D

DECLARADA: N° de Inscrição / RG / CPF

3/23260300–5/24899251807
4/531729527/46478650880
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGIOS (candidatos convocados para participarem
da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)
classificação.

ros dassificados, bem como os que empataram na 5º (quinta) classificação). Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanción 2/ FLAVIO DA COSTA FIGUEIREDO / 268038375 / 28268362855 / 17,00 5/ ALEXANDRE CARROCINE / 26371043—9 / 26269456843 / 5,00

, Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas: Tema 1: Linguagem de manipulação de dados — DML Tema 2: Exceções (tratamentos de erros)

Tema 3: Visões Controladas

Duração máxima da aula: 10 minutos

Data: 21/07/2021

Horário: 14:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano di aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovade e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA

IIAQUAQUECETUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 249/12/2021 — PROCESSO Nº 243476/021

FDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADA DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUA-QUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, faz saber aos

cidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVCA os candidatos listados no Item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA

TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, situada na RUA

CAMBARÁ, 866 – BAIRRO: JARDIM MIRAY

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Sele
tivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da

autocelaração dou seja, que constata da lista, 1-letra B deste

Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO) DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedid DELLAKADA) e tacultado, no prazo de / (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Operação e Configuração de Aplicativos Il(Informática) 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-

DECLARAÇÃO A) CANDIDATOS FNOUADRADOS NA CONDICÃO DECLA-

RADA

RADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
B) CANDIDATO(S) NÃO ENQUADRADO(S) NA CONDIÇÃO
DECLARADA:
Nº de Inscrição / RG / CPF
2/23263000-5/24899251807
3/531729527/46478650880

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)

icação) ° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do e de Memorial Circunstanciado

me de Memorial Circunstanciado
4/ ALEXANDRE CARROCINE / 26371043-9 / 26269456843 / 5,00

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas: Tema 1: Conceito de Internet of Things (IoT) — Internet das Tema 1: Conceito de sistemas comerciais
Tema 2: Conceito de sistemas comerciais
Tema 3: Fundamentos de gerenciamento
Duração máxima da aula: 10 minutos
Data: 2/10/7/2021

Horário: 15:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-ninadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado por consequência, eliminado do Proceso Seletvo Simplificado conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura la hercricão A.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE
CLASE DESCENTRALIZADA DE PRESIDENTE BERNARDES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 252/17/2021 – PROCESSO N°
385553/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN-ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENT.

F., no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE do 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado componente curricular ADMINISTRAÇÃO IENANCIERA E ORÇAMENTĀRIA/Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELIO - PRESIDENTE PRUDENTE CLASE DESCENTRALIZADA DE PIRAPOZINHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 25/18/2021 - PROCESSO N° 385618/2021 - PROCE

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

13/07/2021 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN-TE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio 6 § 1º do arigo; 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alerada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 19/01/2021, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado no DOE de 19/01/2021, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado no Componente curricular PLANIEAMINTO EMPRESARIAL (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (Administração).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 19/08/2021. PROCESSO N° CEETEPS—PRO-C-2021/03/14 P.

PRC-2021/03144

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, nos termos da Deliberação CETEPS 17, de 1607/2015, TORNA DE DELICA DE ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a damissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinlina e rurso a senuir.

O Processo Seietru O INIGHIA CONTROLLA POPULA CONTROLLA PROCESSAMENTO DE SINAIS AREA DA DISCIPLINA: TELECOMUNICAÇÕES CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS CARGA HORÂRIA E PERÍODO: – 4 HORAS—AULA – NOTUR-

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

II – DAS DISPOSÇÕES INICAIS

I – DAS DISPOSÇÕES INICAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes a o Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOS (www.imprensaoficial.com.b/), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos, apoub/) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

31. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

implementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não segura difreito de ingresso automático na função de Professor Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser minitido, de acrordo com as aulas nas disciplinas que possam grif durante o período de validade do certame.

surgiri unuante o periodo de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do ProcesoSeletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

ino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEFS que discíplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

1. os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E MISCRIÇÕES

1. Para participação no Processos Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

h) Possuit, no mínimo, 18 anos de idade.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

e no artigo 482 da CLT.

q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço y nao ter suo oemituto ou demitudo a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Fdita

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/07/2021 até às

23h59 de 30/07/2021.

23h59 de 3007/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) le ratentamente o respectivo edital e preencher o formuliste de inscriction.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meso; na hipótese do candida declarar-as perto ou pardo e optar pela utilitação do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um sesu genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CINPO filis do carriculo Lattes) abulizado.

g) informar o numero de causato na risolamenta estada.

CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Editad.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2019, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

O C Canada Casa de Ca b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. ¿ Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato reviar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição.

das no formulário de inscrição

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF. c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solidada pelo candidato até o término da validade do Processo
letivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
sclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail f196op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

19608/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9397, de 141/02/021.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

 A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.



- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somen lo poder ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos heneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro devina-se a compresso a momenta de acumpanta de acumpant

- Estrangeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições esgúdisa na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de crisio da requerimento de naturalização iunto ao sentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- winisterio da Justiça e Segui altiça Frunca, com los doculementos.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- ue 1911/2/U18. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indígena e manifestra que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras geras estabelecidas neste Edital, e não poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulatisvamente com as pretropativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou

- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles retendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de proputação diferenciada

- pontuação diferenciada b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- o Quando, na iominia de cartino da politicação entre ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, MYCPI = e a nota da analise on wemonia i incursionaturu, agós a aplicação da pontuação diferenciada (PI) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas a se considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PI).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores virsuis a 0.5 (rigno décimos devem ser arredondadas naza no serviciosis e 0.5 (rigno décimos devem ser arredondadas naza no serviciosis e 0.5 (rigno décimos devem ser arredondadas naza no serviciosis e 0.5 (rigno décimos devem ser arredondadas naza no serviciosis e 0.5 (rigno décimos devem ser arredondadas naza no servicios).
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a U., (cinco oecimos) evem ser arreconolacias para o imbero interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvinosos, suure o unicio de contracto differentiada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da composição de politicas para a População Negra e Indigera, quando for o caso, os pedidos ercensideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e i feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- pontuação otrerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato na ota da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ao inscrição. Las o subsistam duvidas, será emato considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seaja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da
- Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- oecariada, e eliminado do Processo Seelvos Simplincado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontuació diferenciada. de pontuação diferenciada.
- os portunação utilerenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (196ορ/@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
 196/08/2021.
- 196/08/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, oproturos meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capital com composição do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada do PO. VIII DA ANALISE DO MENORIAL CIRCUNSTANCIADO VIII DA ANALISE DO MENORIAL CIRCUNSTANCIADO TO Processo Settos Simplificado será constituído de analise do Memoso Setelovio Simplificado será constituído de analise do Memoso Setelovio Circunstanciado, de caráter classificatório.

- analise do Memorial circunstanciaco, de carater ciassification.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- edefinidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme curriculo baseado na Pitatforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

- do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con
- obatória deverão ser encaminhados em arquivo ún mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- N. DO JULGAMENTO DAS PRUVAS
 O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que
 verificação dos requisitos estabelecidos será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- III ARICA II desagnação dos membros da Comissão Específica 1.1. A designação dos princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma 1.1. de aosquizão de o fizera la 1,000 (mil) pontos, conforme
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por mede dedocumentos oficials emitidos oor organizações, mílhiliras ou los dedocumentos oficials emitidos oor organizações, mílhiliras ou los defocumentos operantes de los defocumentos oficials emitidos oor organizações, mílhiliras ou los defocumentos operantes de los defocumentos operantes de los defocumentos de los defocumentos operantes de los defocumentos de los defocum
- experiencia profussional corretamente emenistratoas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstar ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- nota outura na alianse du Mentoria i Cicunsaricado, acescua, se for o aso, da pontuação diferencidad.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se--à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a aso describerado.

- olocim crescine do indentificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término ads inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 Gessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrebel nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008.
 C) Que tiever inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

- sstantes na Formação Académica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens sistantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens isstantes na formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens sistantes nas Púllicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- similares.

 3). Pe maior idade.

 3). Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:.

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- arado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 3.2. Caso o candidato oceare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de oexercióa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alimea "c", o a andidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgamas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docerte deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de valicade podera ser protrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respietadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a esc olha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final
- rau a oroem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercíci no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no na toda manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e a companhado e do pia do documento de identificação do candidato e a procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TES, a critério do Directores das Unidades de Ensino.

 3. Em acater exercencipala e a critério do Director da Unidade.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato une rerusar ascumir a funcão presente Capítulo, o candidato une rerusar ascumir a funcão.
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente oa admissao sere celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo 52 da tel complementar nº 1.240/2014. 5. 1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 2 da 4.3 §§ 1º e 2º, combinado com a circo de Artigo 2 da Cele Complementar nº 1.240/2014.
- om o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhorementa, conforme disposições previstas nos artigos, 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Énsino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV detect Edital.
 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquadonal ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- ral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para halizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções s submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do nícido do exerció, em clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não forealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado recentrário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- saprius, a Unidade et Ensino devera dusevar als informas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - XIII DOS RECURSOS
- XIII.— DOS RECURSOS.

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: f196op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente
- trônico: f1960p@cps.ps.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL N° 196/08/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, demento de recurso interposto de até 15 (quinze) dias, demento de recurso interposto de até 15 (quinze) dias, demento de recurso interposto de até 15 (quinze) dias, demento de recurso de até 15 (quinze) dias, demento de até 15 (quinze) dias
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dia: ontados do recurso impetiduo, no prazo de ate 15 (quinze) días, contados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A incredên de aradidata miniciará o conhecimento e a
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homodogação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Cabetá, a candidato, comproraç que ace, distanços e consideração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-. Lauleta au calturadu Comprovar que os upinontas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos enicios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. S.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter dricial, sendo meramente informativa.
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEFTEPS

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo- 0. à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratêgias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad que pertencer e das comissões para as quais for designado.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- AREZO II NECUINISO DA FONTACA DE PETITUAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuír experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- sendo a yeu...,
 área da disciplina; ou
 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na áre
 da disciplina possuir experiência profissional relevante de pel
 menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Latte
- Subir a cópia do Curriculo Lattes
 MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pés-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO

- TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização em outra área (40 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (80 pontos)
 d) Graduação na área do certame (70 section) a) Graduação na área do certame (60 pontos) II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- III FORMAÇAO COMPLEMENTAR (na área do certam ximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ficado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

 Organizador de livro (10 pontos/livro)

 Capítulo de livro (10 pontos/livro)

 Revistas/Jornais, Artigo publicado:

 a) internacionalmente (14 pontos)

 b) nacionalmente (10 pontos)

 c) regionalmente (6 pontos)

 c) regionalmente (6 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc a) internacionalmente (12 pontos) ios etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 ponto c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicad
- a) internacionalmente (4 pon b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)
 - b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
 (por evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Minicháed acroficiarian a como:

- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- / Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 ponto Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) r Inovação (8 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

imprensaoficial



documento digitalmente

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Offidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- uecido pela Únidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 50. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social nas das páginas onde constam a identificação (frente
- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações eleitorais.

- 15. Copia do Certifucado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE
- OLIVEIRA OHL BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 209/05/2021 PROCESSO Nº CEETEPS
- IDJUSO. INITAL DE ARFRTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULADADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO
 JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, nos termos da Deliberação CEETEPS 17,

 de 1607/2015, FONNA POBILCA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de
 Ensino Superior, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
 condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciolitas e ruras a securior.
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DE OPERAÇÕES EM COMÉRCIO EXTE-
- ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
- CURSO: TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DA SORSOSIÇÕES INICIAIS
 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
 2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.impensandicial.com.br), e serão divulgadas
 nos sítes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadula de Educação
 lecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
 as as definidas on artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXOI deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado serericida pela Consolidação das Leis do Trabalho CIF elegislação
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislaçã
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.
 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre leado o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade,
- referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- 2.1. Yara ceteto de calculo da retribuição mensal correspon-elhet às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - ientas) noras. III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONNIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 A) ser forsilário resto granulta.
- do da aumissao. a) Ser hrasileiro nato. naturalizado ou, em caso de nacion lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- o) Fostar em diaminino, lo almos de lidade; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militz e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- pase no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 2870/101986 (Estautto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

 h) Pocour acto a conforma de c
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela interest. v.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até às 23h59 de 29/07/2021.
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 7 Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ram próprio ou, na susteria desta, o Rami de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.

 1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítuc.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom

 - pleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 7. O candidato devera ler Todas as instruções estipuladas neste edifal antes de deltuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
 a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou RNE, se estrangeiro
- .3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Pro-Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 () lazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail concursos.fbaruerie/fatec.sp.govbr. No
 assunto do e-mail deverá consta expressamente: CORREÇÃO
 DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAR > 2090S/2021.

 15. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tem 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não a recebida

- o Vetinor vana soular e a cinada de Listina nos se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.519, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARILILIPAÇA DE ESTRANCEIROS
 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo
 igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

- Estrangeiro RNE.

 3. Gestrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (arigo 12, Il., "a, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade
 federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (arigio 12, II., "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruíram.
- men instrutiam.

 O Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministêrio da Justiça e Segurança. Publica, com os documentos que o instrutiam.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIDO 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar o* 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto n° 63.979, de 19/12/2018.
- ue 13/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- unstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do

- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- "1.259/2015; e ... a che chipilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.99/3/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- s demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
 - runstanciado e: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- mantestaram Interesse em portusção média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- MCPII = e a pontuação media da concorrencia PPI entre todos candidatos que pontursam.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que n\u00e3o obtiver nota na an\u00e1lise do Memo
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às tas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Icircunstanciado é:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

 Octobro.

- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
- 10. A veracidade da oeclaração de que trata a alinea °a oftem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- er ius à pontuação diferenciada: e a nazer jus a puntuada unterenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/alzação.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cáclulo da pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (agrarência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 13. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- ida, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua ututoelcaração e fecultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14. 10 nedido de reconsideração, deverá ser encaminhado.
- iontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concursos fibarueri@fatec.sp.gov.br devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECON-SIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 209/05/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a
- com a manutenção da eliminação do candidato, retincár-se-a da classificação final divulgada no DOE.

 VIII. DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter dassificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2. Entende-se como, documentação, comprobatória a
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo basaedo na Platofarma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encamishados en arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- ciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica ará em consideração os princípios de moralidade e de impesidade em leação aos candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma ala de pontuação de 0 (ezro) a 1.000 (mil) pontos, conforme érios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunsciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos incidenos ame figerem ius à nontuação diferenciama.
- tanciado poderá ser ultrapas

- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Etreem jus à pomutação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao tripol de sua nota simples. 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulotatividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- o caso, da pontuação diferenciada. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE.

 Os candidatos classificados serão relacionados pela
 ordem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
 não classificação.
 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.869, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem in 11.005, de 100022005, ultiento este recumiento para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas

- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 33. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- 3.3. Pará que se penencie do criterio de estempare ucinsamie na alinea ^{6.7.} o candidato devesa condição de inscrit no Cadastro Nicio para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docende deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- erno rederai . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a consi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do "Vista de constantes do "Vista de Canada".
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloacão em ODE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- ли UA CUNVOCA/O.D EADMISSÃO

 1. Após a publicação do despach homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Enizor
 devera convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá avariado as discibita e discibita de aulas obedece- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para iplina objeto deste certame, informado no formulário o descriptions.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- engua para tutulatizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.3. O canolado assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.